

JUSTIFICATIVA PARA ELEIMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM
PROCESSO SELETIVO PARA ACS E ACE, EDITAL Nº 002/2021

Candidato eliminado: WARLLEY CRISTIAN SOUZA

No ato da Inscrição do seletivo além da Prova de nacionalidade e o Atestado de residência (Conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência. Para os moradores da Zona Rural, INCRA ou Declaração em Cartório de 02 (dois) moradores da comunidade “não parentes”, comprovando residência) é exigível também qualquer desses documentos: Documento Original de Identidade (Cédula Oficial) ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de Certificado de Reservista, ou de Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97).

O edital que regeu o Processo Seletivo no item 18.1 preconiza que: 18.1. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

a) Não residir ou deixar de residir na micro área para qual está se candidatando;

(...)

c) Apresentar declaração ou documentação falsa;

A lei que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, é taxativa em afirmar no artigo 6º, I, que:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

Mais adiante, o parágrafo único do artigo 10 da mesma Lei preconiza que:

Artigo 10, parágrafo único:

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Diante do acima exposto, conclui-se que, considerando o abaixo-assinado feito pelos moradores do Assentamento Rio Acampamento, assinado, inclusive, pela Agente de Saúde que atualmente atua na referida área, a Sra. Dilian Viana Santos Saraiva, afirmam que o Sr. WARLEY CRISTIAN SOUZA, não reside na comunidade Rio Acampamento, portanto, o candidato **DEVERÁ SER ELIMINADO** do certame por não atender as exigências contidas nos artigos 18, alínea “a”, e “c”, do Edital do Seletivo nº 002/2021, e artigo 6º, I e artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350/2006.

LUIS LIMA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão do Seletivo